PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

UFPB • UFRN • UNCISAL

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO – TURMA 2027

EDITAL UNIFICADO Nº 02/2026

As Coordenações Locais do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia (PPgFon), reunindo a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL), tornam pública a abertura do Processo Seletivo Unificado para ingresso no Curso de Doutorado Acadêmico em Fonoaudiologia, para a Turma 2027.1. O presente edital harmoniza os procedimentos gerais de seleção segundo o Regulamento do PPgFon, observando a Resolução nº 07/2013/CONSEPE e Resolução nº 54/2024/CONSEPE (UFPB), a Resolução nº 008/2022/CONSEPE (UFRN) e a Resolução CONSEPE nº 1/2025 (UNCISAL).

1. DO PROGRAMA E DO CURSO

1.1. O PPgFon tem por objetivo capacitar recursos humanos para atuação qualificada no ensino superior, na prática profissional e em atividades de pesquisa relacionadas aos aspectos funcionais e aos componentes do processo de reabilitação em Fonoaudiologia.

1.2. O Programa é associado entre UFPB, UFRN e UNCISAL, localizadas, respectivamente, em João Pessoa/PB, Natal/RN e Maceió/AL. Em razão da integração acadêmica, poderão ocorrer atividades presenciais obrigatórias em qualquer instituição associada. Salvo previsão institucional diversa, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do discente.

1.3. O Doutorado deverá ser integralizado em até 48 (quarenta e oito) meses, contados do início do primeiro período letivo até a defesa da tese. Prorrogação excepcional poderá ser concedida por até 12 (doze) meses, mediante aprovação da instância colegiada competente e observância do regulamento vigente.

1.4. A área de concentração é “Aspectos funcionais e Reabilitação em Fonoaudiologia”, com as seguintes linhas:

> I – Linha 1: Voz e funções orofaciais: aspectos funcionais e fundamentos da reabilitação. Investiga aspectos funcionais e fatores associados à voz e às funções orofaciais ao longo da vida, em diferentes grupos populacionais, com e sem alterações, e métodos, técnicas e recursos tecnológicos de avaliação, diagnóstico e intervenção.
>
> II – Linha 2: Desenvolvimento e reabilitação da audição e linguagem. Estuda o desenvolvimento típico e atípico da audição e da linguagem, suas inter-relações ao longo da vida e em diferentes contextos, e métodos, técnicas e recursos tecnológicos aplicados à identificação, diagnóstico e intervenção.

1.5. O candidato deve formular projeto de pesquisa compatível com a área de concentração e com uma das linhas de pesquisa. A indicação de linha e de docentes de interesse não garante orientação específica.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão solicitar inscrição e candidatar-se neste edital portadores de diploma de graduação e de mestrado em Fonoaudiologia ou áreas correlatas, nos termos da Resolução PPgFon nº 02/2024 e das normas institucionais aplicáveis, expedidos por cursos reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação/MEC ou por autoridade competente do país de origem.

2.2. O(a) candidato(a) concluinte de mestrado que ainda não disponha do diploma poderá apresentar certificado ou declaração emitida pela instituição de origem, assinada pela coordenação do programa e pelo orientador,

informando a aprovação na qualificação e o período previsto para defesa. Para matrícula, deverá apresentar declaração oficial de conclusão ou ata de defesa, além da documentação definitiva no prazo indicado pela instituição; A falta de comprovação implicará perda da vaga.

2.3. A candidatura não exige aceite prévio de orientador. O candidato poderá indicar até dois docentes vinculados à instituição escolhida. Os docentes vinculados à cada IES e os resumos dos projetos de pesquisa desenvolvidos por cada um encontram-se disponíveis nas respectivas páginas dos programas. A lista de docentes que estão ofertando vagas para este edital está disponível nos anexos de cada IES. A indicação não garante orientação pelo docente indicado.

2.4. Candidatos estrangeiros deverão providenciar documentação de permanência regular no Brasil, visto de estudo quando aplicável e demais documentos exigidos. A responsabilidade pelas providências consulares é do candidato.

2.5. O candidato deve estar ciente de que cursará componentes obrigatórios e eletivos centrados na área de concentração e deverá desenvolver tese alinhada a uma das linhas de pesquisa do PPgFon.

3. DAS VAGAS E DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO

3.1. O candidato deverá optar por apenas uma instituição associada: UFPB, UFRN ou UNCISAL, no ato da inscrição. Não será admitida inscrição simultânea em mais de uma instituição no âmbito deste edital.

3.2. As vagas são institucionais e vinculadas às linhas de pesquisa e à disponibilidade de orientação. A classificação obtida em uma instituição não gera direito a vaga em outra.

Instituição	Total de Vagas de Doutorado	Distribuição / observações
UFPB	11 vagas	7 vagas de ampla concorrência; Em cumprimento à Resolução CONSEPE/UFPB nº 58/2016, 20% das vagas (3 vagas) são reservadas a ações afirmativas (população negra, indígenas, comunidades tradicionais e pessoas com deficiência); Em atendimento à Resolução CONSEPE/UFPB nº 36/2026, 1 vaga é reservada a servidores efetivos da UFPB.
UFRN	6 vagas regulares + 1 vaga complementar PQI	4 (quatro) vagas serão destinadas para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência; 1 (uma) vaga será destinada à modalidade de vagas PPIQ, que visa o atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023; 1 (uma) vaga será destinada à modalidade de vaga para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 030/2025 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE; Adicionalmente, 1 (uma) vaga complementar será destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI.
UNCISAL	3 vagas	1 vaga de ampla concorrência; 1 vaga PcD; 1 vaga para pessoa preta, parda, indígena ou pertencente a povos e comunidades tradicionais.

3.3. A distribuição definitiva por linha, modalidade de vaga e docente deverá ser confirmada formalmente por cada instituição e publicada em quadro próprio. A ausência de confirmação não autoriza inferir quantitativos de reserva. O Programa não se obriga a preencher todas as vagas. O preenchimento depende do desempenho nas etapas eliminatórias e classificatórias, da ordem de classificação, da modalidade de concorrência e da disponibilidade de orientação.

3.4. Para fins de classificação, candidatos optantes por ações afirmativas que obtenham pontuação suficiente para ocupar vaga de ampla concorrência serão classificados inicialmente nessa modalidade, sem consumir vaga reservada, quando isso estiver previsto na norma institucional aplicável.

3.5. O remanejamento de vagas reservadas não preenchidas e o tratamento de vagas institucionais de qualificação de servidores seguirão as regras específicas de cada instituição, descritas na Seção 5.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo do Doutorado compreenderá: (I) homologação da inscrição, eliminatória; (II) Prova Escrita (PE), eliminatória; (III) Apresentação e Arguição do Pré-Projeto/Plano Preliminar de Tese (APP), eliminatória; (IV) Análise Curricular (AC), classificatória; (V) Resultado final parcial/preliminar, de caráter classificatório; e (VI) Resultado final definitivo, de caráter classificatório.

4.2. A Comissão de Seleção e os consultores ad hoc foram designados pelo Coordenador Geral do PPgFon, aprovado em Colegiado e nomeado pela Portaria de Comissão Nº 13/2026-PPgFon.

4.3. Homologação das inscrições

4.3.1. A homologação verificará o preenchimento do formulário e a apresentação tempestiva, legível, íntegra e válida de todos os documentos gerais e específicos da instituição e modalidade de vaga.

4.3.2. Serão indeferidas inscrições incompletas, com documentos ilegíveis, inválidos, ilegítimos, ausentes ou fora do prazo, ou realizadas por canal diferente do previsto. Não será admitida inclusão ou substituição documental após o encerramento, salvo determinação institucional expressa diante de falha sistêmica comprovada.

4.3.3. O deferimento implica ciência e aceitação das normas, condições e instruções deste Edital e de seus anexos.

4.4. Prova Escrita (PE) – eliminatória

4.4.1. Todos os candidatos com inscrição homologada deverão realizar a prova. A ausência, ou atraso após o horário definido ou o descumprimento das regras de aplicação acarretará eliminação.

4.4.2. A prova será composta por questões objetivas e avaliará conhecimentos e competências relacionados à metodologia e ao planejamento da pesquisa científica, ao raciocínio científico, análise crítica e Saúde Baseada em Evidências. Poderão ser contemplados: delimitação e relevância de problemas de pesquisa; identificação de lacunas do conhecimento; relações entre problema de pesquisa, pergunta de pesquisa, objetivos e delineamento metodológico; população, amostra, variáveis, instrumentos e procedimentos; estratégias de análise de dados; avaliação crítica de evidências científicas; resultados esperados, limitações, viabilidade e contribuições científicas, tecnológicas, educacionais e/ou clínicas.

4.4.3. A PE será avaliada e receberá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), exigindo-se nota mínima 7,0 (sete) para aprovação. O conteúdo programático e a bibliografia de referência constarão dos anexos deste edital e serão semelhantes nas três instituições.

4.4.4. Em um prazo de até 24 horas após a finalização da etapa de PE, será divulgado o gabarito oficial das provas, nos canais de comunicação do programa.

4.4.5. As provas serão identificadas por código, sem identificação nominal durante a correção. É vedada a inclusão de assinatura, nome ou sinal que permita identificar o candidato nas folhas de resposta, sob pena de eliminação.

4.4.6. A avaliação da PE será realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos pela Comissão de Seleção, assegurando-se padronização, imparcialidade e observância dos critérios previstos neste edital.

4.4.7. A prova terá duração de 3 (três) horas, salvo ajuste institucional expressamente publicado e compatível com as condições de acessibilidade deferidas. O local, horário e orientações de acesso serão divulgados no cronograma e nos canais institucionais.

4.4.8. Durante a prova, não será permitida consulta a materiais nem utilização de celulares, relógios inteligentes ou outros dispositivos eletrônicos, exceto recursos de acessibilidade previamente autorizados. Serão automaticamente eliminados do processo seletivo aqueles(as) candidatos(as) flagrados(as) utilizando aparelho eletrônico, celular ou realizando consultas a material didático, textos de lei ou congêneres durante a realização da prova escrita. O

candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e utilizar apenas os materiais autorizados pela comissão.

4.4.9 O candidato deverá entregar todas as folhas de resposta, rascunhos e folhas em branco ao final da prova. Não haverá prorrogação do tempo, exceto condições de atendimento especial expressamente deferidas.

4.5. Apresentação e Arguição do Pré-Projeto/Plano Preliminar de Tese (APP) – eliminatória

4.5.1. A APP será realizada exclusivamente para candidatos que forem aprovados na etapa de PE. A etapa de APP compreende apresentação oral do pré-projeto/plano preliminar de tese e arguição por banca examinadora.

4.5.2. A apresentação ocorrerá remotamente por plataforma de videoconferência indicada pela instituição, como Google Meet ou Zoom. Os horários, os links e a composição das bancas serão divulgados previamente nos canais oficiais.

4.5.3. O candidato deverá estar conectado com antecedência mínima de 10 minutos. A apresentação oral terá até 10 minutos, com recurso audiovisual; a banca disporá de até 20 minutos para arguição, totalizando aproximadamente 30 minutos por candidato.

4.5.4. A apresentação deverá contemplar, no mínimo: título; contextualização e fundamentação teórica; lacuna do conhecimento; problema/pergunta de pesquisa; hipótese(s), quando cabível; objetivo geral e objetivos específicos; métodos (delineamento, cenário, população/amostra, critérios de elegibilidade, variáveis, instrumentos, procedimentos e plano de análise); aspectos éticos; viabilidade e cronograma; resultados esperados; contribuições e referências essenciais. O roteiro específico será publicado nos anexos deste edital.

4.5.5. A apresentação deverá ser realizada ao vivo pelo próprio candidato. Não será permitida a reprodução de apresentação previamente gravada nem a presença/participação de outros candidatos durante a sessão. As câmeras deverão permanecer abertas quando a modalidade remota assim exigir.

4.5.6. A banca será composta por três examinadores, docentes do PPgFon e/ou avaliadores externos, formalmente designados. Candidatos de uma mesma linha deverão, sempre que operacionalmente possível, ser avaliados por bancas equivalentes. Havendo conflito de interesse, o membro impedido será substituído por suplente e o procedimento registrado.

4.5.7. A banca avaliará a qualidade científica e a viabilidade do projeto, domínio teórico, adequação metodológica, coerência entre problema, objetivos e métodos, capacidade de análise crítica, potencial de contribuição, aderência à linha e comunicação científica. A matriz detalhada e os pesos constarão nos anexos deste edital.

4.5.8. A nota da APP será de 0,0 a 10,0, sendo exigida nota mínima 7,0. Nota inferior a 7,0 implica eliminação, independentemente das notas das demais etapas.

4.5.9. Em caso de perda de conexão do candidato ou examinador, a Comissão avaliará a ocorrência e poderá reagendar a sessão, preferencialmente em até 24 horas quando previsto no procedimento institucional. A estabilidade do ambiente, conexão e equipamentos do candidato é de sua responsabilidade. Interferências externas não geram automaticamente direito a nova sessão; as decisões deverão ser motivadas e isonômicas.

4.5.10. A publicidade da sessão, a gravação ou não gravação, o tratamento dos arquivos audiovisuais e o acesso a registros deverão seguir a norma institucional e ser informados previamente ao candidato.

4.6. Análise Curricular (AC) – classificatória

4.6.1. A análise curricular será realizada após a etapa eliminatória, conforme os itens, limites, pontuações e documentos comprobatórios definidos na ficha de avaliação das informações registradas no currículo lattes, disponível nos anexos institucionais.

4.6.2. Serão pontuadas exclusivamente atividades e produções devidamente comprovadas, apresentadas na ordem estabelecida na ficha de avaliação. A comissão poderá desconsiderar itens sem comprovação suficiente ou que não atendam às regras do anexo.

4.6.3. A pontuação bruta será convertida em nota de 0,0 a 10,0, atribuindo-se nota 10,0 ao candidato com maior pontuação absoluta no conjunto de candidatos concorrentes à mesma instituição e calculando-se as demais notas proporcionalmente. O candidato deverá preencher a ficha de avaliação das informações registradas no currículo lattes, disponível nos anexos desse edital.

4.7. Resultado parcial/preliminar - classificatório

4.7.1. Somente serão classificados para o cálculo final os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 na PE e na APP.

4.7.2. O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles classificados e aprovados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos classificados mas não aprovados dentro do número de vagas ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

4.7.3. A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada pela média ponderada da Prova Escrita (PE), da Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa (APP) e da Análise Curricular (AC), com pesos 4, 4 e 2, respectivamente:

$$NF = (4 \times PE + 4 \times APP + 2 \times AC) / 10$$

4.7.4. A classificação será feita em ordem decrescente de NF. Será considerado(a) aprovado(a) para o doutorado o(a) candidato(a) que obtiver igual ou superior a 7,0 na PE e na APP e cuja classificação obtida pela média final for compatível com o número total de vagas oferecidas pelo Programa (e após a validação da modalidade de vaga, quando aplicável), a partir da hierarquização dos resultados pela sequência decrescente das notas obtidas, em cada instituição.

4.8. Resultado final - classificatório

4.8.1. Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionada ao Parecer das bancas específicas e normativas de cada instituição, conforme o anexo institucional.

4.8.2. A classificação será realizada separadamente para cada instituição e, quando aplicável, à modalidade de vaga e linha de pesquisa. A aprovação não assegura a concessão de bolsa, que dependerá da disponibilidade e das regras do Programa e das agências de fomento.

4.8.3. A distribuição dos candidatos classificados entre os orientadores será realizada antes do período de matrícula. A Comissão de Seleção deverá elaborar uma proposta de distribuição dos candidatos aprovados, tomando como critério a ordem da classificação final, e ainda: a afinidade do currículo do candidato com o projeto de pesquisa do docente, a indicação de docente como pretenso orientador, além de disponibilidade de vaga de docentes da linha de pesquisa indicada.

5. DAS REGRAS INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

5.1. Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

5.1.1. Inscrição exclusivamente pelo SIGAA/UFPB: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=3188, no período do cronograma.

5.1.2. Documentos gerais: formulário/requerimento eletrônico; documento oficial de identidade e CPF (ou passaporte/documento de estrangeiro); diploma de graduação e diploma/certificado de conclusão do mestrado ou declaração de conclusão nos termos do item 2.2; histórico(s) acadêmico(s); Currículo Lattes e Ficha de avaliação das informações registradas no currículo lattes preenchida, com documentos comprobatórios da produção incluída; documentação específica da modalidade de vaga; requerimento de atendimento especial, quando aplicável; e declaração funcional para candidatura a vaga institucional de servidor, se prevista.

5.1.3. Taxa de inscrição: R$85,93, por GRU emitida no SIGAA, conforme o edital de origem. O pagamento não será devolvido, salvo hipótese legal ou cancelamento do certame pela Administração.

5.1.4. Isenção: conforme Lei nº 12.799/2013 e regras institucionais, para candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola privada e possua renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, ou inscrição válida no CadÚnico, observados documentos e procedimentos

PRAPE/UFPB. Para candidato sem CadÚnico, deverá ser observado o procedimento de parecer social da PRAPE, com abertura do processo pela coordenação.

5.1.5. Ações afirmativas: o edital UFPB de origem prevê reserva de vagas do processo seletivo, conforme item 3.2 deste edital, incluindo pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, além de vaga institucional para servidores técnico-administrativos/docentes efetivos conforme a Resolução CONSEPE nº 36/2026 citada no documento de origem. A distribuição definitiva por modalidade e linha deverá constar do quadro de vagas aprovado.

5.1.6. A candidatura às vagas reservadas exige formulário/autodeclaração próprio. Candidatos pretos e pardos deverão se submeter à heteroidentificação. Candidatos indígenas deverão apresentar RANI ou declaração de pertencimento emitida por liderança e testemunhas; candidatos de povos e comunidades tradicionais, documentação de pertencimento prevista no anexo; pessoas com deficiência, laudo e documentação conforme a norma institucional. A ausência ou parecer desfavorável terá os efeitos previstos nas normas e no anexo UFPB, assegurado o recurso cabível.

5.1.7. Caso as vagas mencionadas no item 5.1.5 (ações afirmativas) não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos (as) da ampla concorrência, a critério do colegiado do PPG, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo. Os (as) candidatos (as) oriundos (as) das populações mencionadas no item 5.1.5 concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. Os(as) candidatos(as) mencionados(as) no item 5.1.5 que forem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.1.8. Atendimento especial: deverá ser solicitado no prazo de inscrição, com indicação das condições necessárias. Para lactantes, aplicam-se as exigências de requerimento, certidão de nascimento da criança e acompanhante adulto responsável, conforme o anexo institucional. Situações supervenientes deverão ser comunicadas no prazo previsto pela instituição.

5.1.9. As etapas remotas de apresentação/arguição do projeto, conforme o edital de origem UFPB, são realizadas por Google Meet ou Zoom, gravadas em áudio e vídeo, com apresentação de até 10 minutos e arguição de até 20 minutos.

5.1.10. Matrícula: O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá informar o interesse na vaga de acordo com o previsto no calendário do certame, por meio do endereço eletrônico do programa (ppgfon@ccs.ufpb.br), mediante o envio da cópia legível dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, registro nacional do estrangeiro ou passaporte, se estrangeiro, CPF, diploma de graduação, comprovante de regularidade eleitoral e comprovante de regularidade militar (para candidatos homens). Em seguida, deverá realizar sua matrícula via sistema, no período correspondente.

5.2. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

5.2.1. Inscrição exclusivamente pelo SIGAA/UFRN, com acesso via gov.br: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S. Os arquivos deverão ser enviados em PDF, com limite máximo de 5 MB por arquivo.

5.2.2. Documentos: **documentos de identificação** - enviar em arquivo único formato PDF os seguintes documentos: a) Cópias digitais de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade; b) diploma de graduação e diploma/certificado de conclusão do mestrado ou declaração de conclusão nos termos do item 2.2; c) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN; d) Requerimento de Atendimento Especial (anexo institucional), quando for o caso;

Currículo - enviar, em arquivo único convertido em PDF, os seguintes documentos: a) Cópia digital de todas as páginas do currículo cadastrado e atualizado com foto recente (no mês da inscrição) na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/); b) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes - CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no Anexo); c) Cópia digitalizada de toda a

documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, EM ARQUIVO ÚNICO, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (Anexo).

O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os documentos adicionais, em formato PDF, conforme descrito no anexo institucional.

5.2.3. Taxa: R$85,93, com pagamento conforme prazo do cronograma (preferencialmente entre os dias 02 e 08 de janeiro de 2027), por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição, por Pix ou PagTesouro. O comprovante deverá ser enviado a secppgfon@ccs.ufrn.br até 09 de janeiro de 2027.

5.2.4. Isenção: servidores permanentes ativos da UFRN são isentos conforme Resolução nº 044/2008-CONSAD. Candidatos inscritos no CadÚnico e integrantes de família de baixa renda poderão solicitar isenção nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e Decreto nº 11.016/2022, mediante requerimento, declaração e comprovante cadastral válidos. O pedido deverá ser encaminhado a secppgfon@ccs.ufrn.br no período específico do cronograma e seguir as orientações detalhadas constantes no anexo institucional.

5.2.5. Para candidatos pretos e pardos, será exigida autodeclaração e heteroidentificação pela Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER/UFRN), com vídeo ou procedimento previsto no anexo institucional. Para candidatos indígenas, poderá ser exigido RANI ou declaração de pertencimento assinada por liderança e testemunhas; para quilombolas, declaração de pertencimento ou documento da Fundação Cultural Palmares. Para PcD, exige-se autodeclaração e documentação médica/exames pertinentes, com validação pela Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA/UFRN). O candidato deverá consultar as orientações detalhadas constantes no anexo institucional.

5.2.6. Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

5.2.7. Matrícula: a confirmação de interesse deverá ser encaminhada a secppgfon@ccs.ufrn.br com o assunto “Interesse em Matrícula no PPgFon”, anexando os documentos listados no anexo institucional. A distribuição entre orientadores será aprovada pelo colegiado local, considerando afinidade temática, disponibilidade e classificação. A não confirmação no prazo implicará perda da vaga.

5.3. Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

5.3.1. Inscrição exclusivamente pela plataforma https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/202/, no processo seletivo do PPgFon – Doutorado.

5.3.2. Documentos: RG e CPF ou passaporte/documento de estrangeiro; diploma de graduação; diploma ou comprovação de conclusão do mestrado, ou declaração de conclusão prevista no item 2.2; históricos acadêmicos; requerimento eletrônico; Currículo Lattes atualizado no mês da inscrição, com foto recente; ficha de avaliação curricular; comprovantes em arquivo único e na ordem da ficha; documentos de ações afirmativas, quando aplicável; declaração funcional para PROQUALI, se houver; e requerimento de atendimento especial.

5.3.3. Taxa: R$85,93, mediante Documento de Arrecadação do Estado (DAR) emitido pelo sistema UNCISAL, com prazo de pagamento conforme cronograma.

5.3.4. Isenção: poderá ser solicitada conforme Decreto Estadual nº 3.972/2008 e Lei Estadual nº 6.873/2007, nas hipóteses legais, incluindo, conforme aplicável, candidatos desempregados, carentes, doadores voluntários de sangue e trabalhadores com renda de até um salário-mínimo, observados os requisitos de comprovação e residência. O requerimento e os comprovantes serão enviados a ppgfon@uncisal.edu.br no período descrito no cronograma.

5.3.5. Quando previstas, as ações afirmativas exigem termo de autodeclaração e documentos específicos. Candidatos pretos e pardos serão submetidos à heteroidentificação; pessoas indígenas e pertencentes a povos e comunidades tradicionais deverão apresentar documentação prevista no anexo; pessoas com deficiência deverão

apresentar laudo e documentação exigidos pela norma. A elegibilidade e o remanejamento de vagas seguirão a regulamentação vigente da UNCISAL.

5.3.6. O candidato deverá solicitar atendimento especial durante a inscrição. Situação superveniente poderá ser comunicada à Comissão, com antecedência mínima de 48 horas, para análise de viabilidade, conforme edital de origem.

5.3.7. Matrícula: confirmação de interesse pelo e-mail ppgfon@uncisal.edu.br, com assunto “Interesse em Matrícula no PPgFon”, anexando documentos exigidos no anexo institucional. A distribuição entre orientadores será aprovada pelo colegiado local, considerando afinidade temática, disponibilidade e classificação.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO

6.1. O candidato deverá escolher e indicar a modalidade de vaga no formulário de inscrição e anexar todos os documentos previstos no anexo da instituição à qual concorre. A ausência de opção no ato da inscrição impede a posterior migração para modalidade reservada, salvo previsão normativa expressa.

6.2. As categorias, quantitativos, documentos e instâncias de validação variam entre as instituições. Aplicam-se as regras institucionais específicas da Seção 5 e dos anexos correspondentes, sem prejuízo da legislação federal e das normas vigentes de cada universidade.

6.3. A autodeclaração racial será submetida a procedimento de heteroidentificação realizado por comissão competente, segundo os critérios e procedimentos institucionais. O candidato terá direito a recurso nos termos, prazos e instância recursal definidos pela instituição.

6.4. A validação da condição de pessoa com deficiência será realizada pela instância competente de cada instituição, a partir da documentação apresentada e, quando previsto, de entrevista, exame ou avaliação complementar.

6.5. A constatação de declaração falsa poderá acarretar eliminação do processo seletivo e, se já houver matrícula, anulação da admissão após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.6. Candidatos optantes por modalidades reservadas devem cumprir todas as etapas gerais do processo seletivo. O parecer desfavorável quanto à elegibilidade para a reserva impede o preenchimento da vaga reservada, sem prejuízo da classificação em ampla concorrência quando permitido pelas normas aplicáveis.

7. DAS INSCRIÇÕES, TAXAS E ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. A inscrição será realizada exclusivamente no sistema da instituição escolhida, dentro do período e horário estabelecidos no respectivo cronograma. O candidato deverá preencher integralmente o formulário, selecionar a linha e a modalidade de vaga, quando aplicável, e anexar os documentos em formato e tamanho aceitos pelo sistema.

7.2. É responsabilidade do candidato conferir a legibilidade, integridade, autenticidade e completude dos arquivos enviados, bem como guardar o comprovante de inscrição e acompanhar os canais oficiais de comunicação. Informações falsas ou documentos fraudulentos poderão levar ao indeferimento, eliminação e demais consequências legais.

7.3. A pessoa que solicitar uso de nome social deverá preencher o requerimento próprio da instituição e anexar a documentação prevista no respectivo anexo.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá solicitá-lo durante o período de inscrição, descrevendo as condições necessárias e apresentando os documentos comprobatórios exigidos. Pedidos supervenientes serão analisados quando apresentados no prazo e nas condições previstas pela instituição.

7.5. A candidata lactante poderá solicitar condições para amamentação conforme as regras da instituição à qual concorre. O pedido deverá observar os prazos e documentos do anexo institucional; a organização do atendimento deverá preservar a igualdade de condições e a viabilidade operacional.

7.6. As instituições não se responsabilizam por falhas técnicas, de comunicação, de equipamento, conexão, congestionamento ou transmissão de dados, que impeçam a participação ou o envio tempestivo dos documentos necessários, ressalvadas hipóteses formalmente reconhecidas.

7.7. Taxas, meios de pagamento e isenções são específicos de cada instituição. Agendamento não comprova quitação; o comprovante definitivo deverá ser guardado e enviado quando exigido. Indeferida a isenção, o candidato deverá pagar até a data-limite, sob pena de indeferimento.

7.8. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail ou outro canal quando o anexo institucional exigir submissão exclusiva na plataforma de inscrição.

7.9. O candidato deverá apresentar, no prazo de até 18 meses após o ingresso para o DOUTORADO, documento comprobatório (autenticado) de aprovação com nota mínima 7,0 (ou certificação equivalente a essa nota) em exame de verificação da capacidade de leitura e interpretação em Língua Inglesa e outra língua adicional escolhida pelo candidato, realizado em instituições de nível superior, reconhecidas pelo CNE/MEC, na vigência de até 03 (três) anos; ou um dos seguintes certificados FCE (Cambridge English First Certificate), CPE (Cambridge Certificate of Proficiency in English), CAE (Cambridge Certificate of Advanced English), TEAP (Test of English for Academic Purposes) a partir de 70 pontos, TOEFL IBT a partir de 57 pontos, TOEFL ITP a partir de 474 pontos, IELTS a partir de 4.5 pontos, TOEIC a partir de 550 pontos ou Exame de proficiência aplicado pela Cultura Inglesa a partir de 50% de acertos. Essa condição representa um dos requisitos para a qualificação. O candidato que não apresentar o documento comprobatório no prazo estipulado será automaticamente desligado do Programa.

8. DO PAGAMENTO DA TAXA E DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

8.1. A taxa de inscrição, o instrumento de arrecadação, os meios de pagamento, os critérios de isenção, a documentação e os canais de envio são específicos de cada instituição e estão descritos na Seção 5 e nos respectivos anexos institucionais.

8.2. O pedido de isenção não dispensa o candidato de acompanhar o resultado. Se indeferido, o pagamento deverá ser realizado até a data limite do cronograma institucional, sob pena de indeferimento da inscrição.

8.3. O simples agendamento de pagamento não comprova quitação. O candidato deverá guardar e, quando exigido, encaminhar o comprovante definitivo.

8.4. Informações falsas ou documentos fraudulentos poderão resultar no indeferimento do pedido, eliminação do certame e demais medidas legais cabíveis.

9. DOS RESULTADOS, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os resultados de cada etapa serão divulgados nos canais oficiais da instituição à qual o candidato concorre, observando-se o número de inscrição ou código identificador e a proteção de dados pessoais.

9.2. Caberá pedido de reconsideração/recurso fundamentado contra os resultados das etapas, nos prazos e pelo canal institucional (SIGAA, para UFPB) definidos no cronograma. Será admitido um único pedido por etapa, salvo disposição institucional diversa. Não serão conhecidos pedidos intempestivos, sem fundamentação ou apresentados por canal não autorizado.

9.3. Caso o recurso não seja julgado antes da etapa subsequente, a participação sub judice poderá ser assegurada nos termos da regulamentação institucional. O indeferimento posterior do recurso poderá tornar sem efeito a participação nas etapas subsequentes.

9.4. Em caso de empate na NF, serão aplicados sucessivamente: (a) maior idade; (b) renda inferior a dez (10) salários mínimos, ou menor renda familiar, quando houver mais de um(a) candidato(a) com renda inferior à indicada; (c) maior nota na PE. Para a aplicação do critério de desempate previsto no item “b” (menor renda familiar), os candidatos empatados serão convocados por edital específico para enviar, no prazo de 2 dias úteis, documentação comprobatória de renda. Será considerada a renda familiar mensal per capita, calculada pela soma dos rendimentos brutos mensais dos integrantes do grupo familiar dividida pelo número de seus membros. Terá preferência o candidato que comprovar a menor renda familiar mensal per capita.

9.5. A lista final será publicada em ordem decrescente de Nota Final, com identificação dos candidatos aprovados e classificados por instituição e modalidade de vaga, após os procedimentos de validação de ações afirmativas, quando aplicáveis.

9.6. A aprovação e a classificação não garantem a concessão de bolsa. A implementação de bolsas dependerá da disponibilidade de cotas, das normas do PPgFon e das agências de fomento.

10. DA DISTRIBUIÇÃO POR ORIENTADOR E DA MATRÍCULA

10.1. A distribuição dos candidatos classificados entre orientadores ocorrerá antes da matrícula, considerando a aderência do pré-projeto à linha e aos projetos docentes, afinidade temática, currículo, preferência indicada pelo candidato, disponibilidade de orientação e deliberação do colegiado local.

10.2. A indicação de até dois docentes de interesse é facultativa e não gera direito subjetivo à orientação por docente específico.

10.3. O candidato aprovado deverá confirmar interesse na vaga no prazo e canal definidos no cronograma institucional. A falta de confirmação ou a não efetivação da matrícula no prazo será considerada desistência, permitindo a convocação de suplente conforme modalidade e ordem de classificação.

10.4. Na matrícula serão exigidos: documento de identidade; CPF; passaporte/RNE para estrangeiro; foto recente; diploma ou certificado de conclusão/colação de grau da graduação e do mestrado; históricos acadêmicos; quitação eleitoral; e, quando aplicável, quitação das obrigações militares e documentos adicionais exigidos no sistema acadêmico.

10.5. É obrigatória a matrícula em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente ao ingresso. A ausência de matrícula poderá acarretar cancelamento do vínculo e convocação de suplente, conforme as normas vigentes.

10.6. Candidatos além do número de vagas permanecerão em lista de suplência pelo período definido pela instituição, podendo ser convocados em caso de vacância.

11. DO CRONOGRAMA

Data / Período	Evento
24/11/2026 a 23/12/2026	Divulgação do edital.
24/11/2026 a 23/12/2026	Prazo para impugnação do Edital.
28/12/2026	Resultado da análise dos pedidos de impugnação.
24/11/2026 a 08/12/2026	Período para requerer isenção de taxa de solicitação de inscrição
15/12/2026	Resultados dos pedidos de isenção de taxa de solicitação de inscrição
16/12/2026	Prazo para solicitar reconsideração ao pedido de isenção
18/12/2026	Resposta à solicitação de reconsideração ao pedido de isenção
29/12/2026 a 19/01/2027	Período de solicitação de inscrições.
	1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO
20/01/2027	Data limite para pagar a taxa de solicitação de inscrição.
22/01/2027	Divulgação do resultado da homologação das inscrições.
25/01/2027 a 26/01/2027	Prazo para solicitar reconsideração do resultado da homologação das inscrições.

27/01/2027	Divulgação das respostas a eventuais solicitações de reconsideração da homologação das inscrições.
	2ª ETAPA – PROVA ESCRITA (PE)
29/01/2027 (das 09:00h às 12:00h)	Aplicação da prova escrita.
03/02/2027	Divulgação do resultado da prova escrita.
04/02/2027 a 05/02/2027	Prazo para solicitar reconsideração do resultado da prova escrita.
12/02/2027	Divulgação das respostas a eventuais solicitações de reconsideração da prova escrita.
	3ª ETAPA – APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO/PLANO PRELIMINAR DE TESE (APP)
12/02/2027	Divulgação das datas, horários e plataformas de APP
22/02/2027 a 26/02/2027	Período de realização da APP
01/03/2027	Divulgação do resultado da Apresentação e Arguição do Pré-Projeto/Plano Preliminar de Tese (APP).
02/03/2027 a 03/03/2027	Prazo para solicitar reconsideração do resultado da APP.
05/03/2027	Divulgação do resultado das solicitações de reconsideração da APP.
	4ª ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO (AC)
08/03/2027 a 11/03/2027	Análise curricular.
12/03/2027	Divulgação do resultado da análise curricular.
15/03/2027 a 16/03/2027	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da análise curricular.
17/03/2027	Divulgação do resultado das solicitações de reconsideração da análise curricular.
	5ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL
18/03/2027	Procedimento de heteroidentificação, realizado pelas respectivas comissões institucionais competentes (UFPB e UNCISAL).
19/03/2027	Resultado Parcial do processo seletivo Divulgação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação.
22/03/2027 a 23/03/2027	Prazo para solicitar reconsideração do resultado parcial Prazo para interposição de recursos dos resultados dos procedimentos de heteroidentificação.
24/03/2027	Resposta a eventuais solicitações de reconsideração nesta etapa Divulgação do resultado dos recursos relativos aos procedimentos de heteroidentificação da UFPB e da UNCISAL.
	6ª ETAPA – RESULTADO FINAL
24/03/2027	Divulgação do resultado final preliminar do processo seletivo.
25/03/2027 a 02/04/2027	Prazo para interposição de recurso contra o resultado final preliminar.
09/04/2027	Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado final preliminar.
09/04/2027	Divulgação do Resultado Final definitivo.
12/04/2027	Divulgação da distribuição dos candidatos classificados por orientador

12/04/2027 a 14/04/2027	Confirmação do interesse na vaga
15/04/2027 e 16/04/2027	Período de Matrículas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É responsabilidade do candidato acompanhar o edital, anexos, retificações, comunicados e resultados nos canais oficiais da instituição escolhida.

12.2. Pedidos de impugnação do edital deverão ser fundamentados e apresentados no prazo do cronograma e canal institucional.

12.3. Ao se submeter ao processo seletivo, o candidato declara estar ciente da necessidade de mobilidade dos discentes entre as instituições associadas para cumprimento dos créditos, sendo que os custos advindos destes deslocamentos serão arcados pelo discente.

12.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelas coordenações/instâncias colegiadas competentes, observadas a legislação e as normas institucionais.

12.5. Canais de atendimento: UFPB – ppgfon@ccs.ufpb.br ou WhatsApp (83) 99872-9050, atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 12h (presencial); UFRN – secppgfon@ccs.ufrn.br; UNCISAL – ppgfon@uncisal.edu.br.

12.6. O edital entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, Natal/RN e Maceió/AL, ___ de _____ de 2026.

Comissão de seleção do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia – PPgFon

ANEXOS – ORGANIZAÇÃO POR INSTITUIÇÃO

Os anexos, por instituição, podem ser consultados pelos links abaixo:

ANEXO UFPB – DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS - DOUTORADO

https://drive.google.com/drive/folders/1O2bWFAYAO9aWN0sSIFOejnLIxSOlUx89?usp=sharing

ANEXO UFRN – DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS - DOUTORADO

https://drive.google.com/drive/folders/11fUTiUr5s_F6Zwhl53oHFdNTqqXUj-AJ?usp=sharing

ANEXO UNCISAL – DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS - DOUTORADO

https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/202/